



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
Rua Cel. Felipe Jorge nº. 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



**LEI Nº 00344, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.**

Estabelece a proibição de implantação de Aterros Sanitários, num raio de 3 Km de residências, Postos de Saúde e Mananciais Hídricos no Município de Várzea, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.**

segue Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a

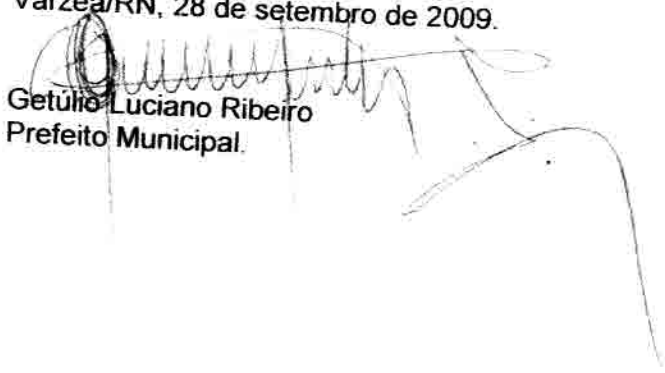
Art. 1º - Fica proibida de Aterros Sanitários num raio de 3 Km (três) quilômetros de residências, Postos de Saúde e Mananciais Hídricos no município de Várzea/RN.

§ 1º - Fica terminantemente proibida a implantação de Aterros Sanitários, para o descarregamento de lixo que não seja produzido pelo Município de Várzea.

§ 1º - A concessão e renovação de licença para a implantação de Aterros Sanitários deverá obedecer aos tramites estabelecidos pelo §1º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Várzea.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 28 de setembro de 2009.

  
Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal.